



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
*Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena*

**EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 37º DO PL 4.372 DE 2012**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se o Artigo 37 do PL nº 4372/2012 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. O INSAES poderá impor aos infratores desta Lei, da legislação educacional, e de outras normas legais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar, as seguintes penalidades:

- ... I - desativação de cursos e habilitações;
- II - redução do número de vagas autorizadas para o curso;
- III - suspensão temporária de prerrogativas de autonomia da instituição;
- IV - reclassificação da categoria administrativa da instituição;
- V - descredenciamento institucional;
- VI - advertência aos dirigentes da instituição;

Parágrafo único: Das decisões do Insaes caberão recurso ao CNE, com efeito suspensivo.

**\* A20150FB26\***



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
*Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena*

**JUSTIFICATIVA**

Tanto o Código Civil como Código Penal possuem disposições sobre administração temerária, desvio de finalidade, desconsideração da personalidade jurídica, apropriação indébita, entre outras, sendo assim desnecessárias tais disposições.

Sala de Comissão, 12 de novembro 2013.

**Roberto de Lucena**  
Deputado Federal  
(PV-SP)

**\* A20150FB26\***